



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 944, de 29 de setembro de 1.993.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 938/93, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	CR\$2,04
Comercial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	CR\$2,73
Industrial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	CR\$3,28

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar / da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

- I - acima de 15 m<sup>3</sup> e até 25 m<sup>3</sup>.....CR\$2,73
- II- acima de 25 m<sup>3</sup> e até 35 m<sup>3</sup>.....CR\$3,84
- III-acima de 35 m<sup>3</sup> e até 50 m<sup>3</sup>.....CR\$6,57
- IV- acima de 200 m<sup>3</sup>.....CR\$10,95

B - PRÉDIO COMERCIAL:

- I - acima de 15 m<sup>3</sup> e até 25 m<sup>3</sup>.....CR\$ 3,55
- II- acima de 25 m<sup>3</sup> e até 35 m<sup>3</sup>.....CR\$ 4,93
- III-acima de 35 m<sup>3</sup> e até 50 m<sup>3</sup>.....CR\$ 8,20
- IV- acima de 200 m<sup>3</sup>.....CR\$13,70

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

- I - acima de 15 m<sup>3</sup> e até 25 m<sup>3</sup>.....CR\$ 4,64



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

- II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....CR\$ 5,47  
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....CR\$10,40  
IV- acima de 200 m3.....CR\$16,43

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposi-  
ções do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão iní-  
cio à partir de 1º de setembro de 1.993, data em que ficam revo-  
gadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 1.993.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta  
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Ane-  
xos local, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete